EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2006.

Modifica a redação do §2º, Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru.

O **Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru**, Vereador Antonino Machado da Silva, no uso das suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Manacapuru, **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU:

Art. 1º - Fica, por meio desta lei, modificado o §2º, Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, que passará a ter a seguinte redação.

*"**Art. 33.** Omissos.*

§ 2º O mandato da Mesa será de dois anos, permitida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo."

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 26 dias do mês de junho de 2006.

Antonino Machado da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Publicado no Quadro de Informações Oficiais
Art. 89 da Lei Orgânica do Município
Em: 26 / 06 / 06

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PROMULGADO (A)
Na Sessão Ordinária de hoje
26 / 06 / 06
Antonino Machado da Silva
Presidente